



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2011, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TELEMARKETING, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA E A EMPRESA ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB-GV**, doravante denominada simplesmente **CETURB-GV**, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1590, Ed. Petrovix, Barro Vermelho, Vitória-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Léo Carlos Cruz**, brasileiro, engenheiro civil, CPF/MF sob o nº 796.963.257-20, portador da carteira de identidade nº 435.988 SSP/ES, Diretor Presidente, e o Sr. **José Carlos Pereira Moreira**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da carteira de identidade nº 248.992 SSP/ES, Diretor de Planejamento, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.230/0001-44, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1.690, loja 67, 2º pavimento, Centro, Vila Velha-ES, Cep. 29100-401, representada neste ato pelo Sr. **Franklin Queiroz Bringhenti**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.620.337-91, portador da carteira de identidade nº 787232 SSP/ES, sócio, residente e domiciliado na Rua Aniceto Frizzera Filho, nº 75, apto 802, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, Cep. 29.102-070, têm entre si, justa e contratada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TELEMARKETING**, por execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, e com Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do **Pregão Presencial nº 02/2011** e seus Anexos, constantes do Processo **CETURB-GV nº 71/11**, parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 15.03.2011, ficando porém ressalvada como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam por si e seus sucessores a fielmente cumprir, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS**

**1.1** Fica reajustado em **10,39% (dez vírgula trinta e nove por cento)** o valor mensal do contrato, em decorrência da aplicação dos resultados econômicos do Acordo Coletivo da categoria, de acordo com o estabelecido no **item 4.4.1**, da **Clausula Quarta** do referido contrato.

**1.2** Em razão da recomposição prevista no subitem 1.1, o valor total mensal do Contrato, a partir de **setembro/2013**, passa a ser de **R\$ 30.802,30**

**Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória-ES • CEP 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 • Telefax: (27) 3233-1801

E-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br • Site: www.ceturb.es.gov.br

(trinta mil oitocentos e dois reais e trinta centavos) conforme cálculos demonstrado no **Anexo I** deste aditivo.

**1.3.** - Fica ressalvado o direito de a Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período compreendido entre o Quinto Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 28/03/2013, e a assinatura deste Sexto Termo Aditivo ao Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1** - A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **Seguro Garantia**, prevista no art. 56, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 18.481,38 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total previsto para o Contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

**4.2** - A **Contratante** restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

**5.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 30 de setembro de 2013.

  
  
**COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA -  
CETURB-GV**

**ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) Nome: Marcelo de Azevedo Júnior  
CPF/MF nº: 009.420.164-75

2) Nome: Remanda de Azevedo Rezende  
CPF/MF nº: 055.397.417-30

**CONTRATO Nº 12/2011**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL**

**I - DO OPERADOR DE TELEMARKETING**

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 1.029,21 (mil e vinte e nove reais e vinte e um centavos) pertinente à categoria de Operador de Telemarketing, homologado por Convenção Coletiva do Trabalho, com vigência a partir de 01/05/2013.

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO DE OBRA**

**I - REMUNERAÇÃO**

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| a) Salário do operador de telemarketing | R\$ | 1.029,21 |
| b) Adicional Noturno                    | R\$ | -        |
| c) Total da Remuneração                 | R\$ | 1.029,21 |

**II - ENCARGOS SOCIAIS:**

**GRUPO "A"**

|  |        |     |        |
|--|--------|-----|--------|
| 1 - INSS                                 | 20,00% | R\$ | 205,84 |
| 2 - SESI ou SESC                         | 1,50%  | R\$ | 15,44  |
| 3 - SENAI ou SENAC                       | 1,00%  | R\$ | 10,29  |
| 4 - INCRA                                | 0,20%  | R\$ | 2,06   |
| 5 - Salário Educação                     | 2,50%  | R\$ | 25,73  |
| 6 - FGTS                                 | 8,00%  | R\$ | 82,34  |
| 7 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS | 3,00%  | R\$ | 30,88  |
| 8 - SEBRAE                               | 0,60%  | R\$ | 6,18   |

**TOTAL DO GRUPO "A" 36,80% R\$ 378,75**

**GRUPO "B"**

|                                      |        |     |        |
|--------------------------------------|--------|-----|--------|
| 9 - Férias                           | 11,40% | R\$ | 117,33 |
| 10 - Auxílio Doença                  | 1,08%  | R\$ | 11,12  |
| 11 - Licença Paternidade/Maternidade | 0,10%  | R\$ | 1,03   |
| 12 - Faltas Legais                   | 0,57%  | R\$ | 5,87   |
| 13 - Acidente de Trabalho            | 0,20%  | R\$ | 2,06   |
| 14 - Aviso Prévio                    | 0,19%  | R\$ | 1,96   |
| 15 - 13º Salário                     | 8,55%  | R\$ | 88,00  |

**TOTAL DO GRUPO "B" 22,09% R\$ 227,35**

**GRUPO "C"**

|  |       |     |       |
|--|-------|-----|-------|
| 16 - Aviso Prévio Indenizado                 | 3,41% | R\$ | 35,10 |
| 17 - Indenização Adicional                   | 0,52% | R\$ | 5,35  |
| 18 - Indenização (rescisões sem justa causa) | 2,14% | R\$ | 22,03 |

**TOTAL DO GRUPO "C" 6,07% R\$ 62,47**



**GRUPO "D"**

19 - Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B" 8,13% R\$ 83,67

**GRUPO "E"**

20 - Incidências dos encargos do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado 0,27% R\$ 2,81

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS 73,36% R\$ 755,03**

**III - CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA: R\$ 1.784,24**

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS****I - INSUMOS:**

|  |            |               |
|--|------------|---------------|
| 1 - Uniforme                             | R\$        | 16,02         |
| 2 - Cesta Básica                         | R\$        | 56,26         |
| 3 - Vale Alimentação                     | R\$        | -             |
| 4 - Vale Transporte                      | R\$        | 70,37         |
| 5 - Seguro IDESBRE                       | R\$        | -             |
| 6 - Equipamentos                         | R\$        | -             |
| 7 - Material                             | R\$        | -             |
| 8 - Manutenção e Dep. equipamentos       | R\$        | -             |
| <b>II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS</b> | <b>R\$</b> | <b>142,65</b> |

**DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO**

|  |        |            |               |
|--|--------|------------|---------------|
| I - Despesas Administrativas/Operacionais              | 9,23%  | R\$        | 177,85        |
| II - Lucro   | 5,00%  | R\$        | 96,34         |
| <b>III - TOTAL DOS CUSTOS COM "DEMAIS COMPONENTES"</b> |        | <b>R\$</b> | <b>274,20</b> |
|  | 85,75% |            | 2.201,08      |

**DESPESAS COM TRIBUTOS**

|                                      |               |            |               |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------|
| ISS                                  | 5,00%         | R\$        | 128,34        |
| PIS                                  | 1,65%         | R\$        | 42,35         |
| COFINS                               | 7,60%         | R\$        | 195,08        |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>14,25%</b> | <b>R\$</b> | <b>365,78</b> |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS</b> |               | <b>R\$</b> | <b>365,78</b> |

**PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MES R\$ 2.566,86**

**Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória-ES • CEP 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 • Telefax: (27) 3323-1801

E-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br • Site: www.ceturb.es.gov.br

**ANEXO I - ADT 6**

**CONTRATO Nº 12/2011**

**QUADRO-RESUMO**

| <b>Item</b>         | <b>Categoria Profissional</b> | <b>Quant</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Preço total</b>   |
|---------------------|-------------------------------|--------------|-----------------------|----------------------|
| 1                   | OPERADOR DE TELEMARKETING     | 12           | R\$ 2.566,86          | R\$ 30.802,30        |
| <b>TOTAL MENSAL</b> |                               |              |                       | <b>R\$ 30.802,30</b> |

**TOTAL ANUAL R\$ 369.627,62**

